



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza.*

**MENSAGEM N.º 14/2021**  
**De 27 de janeiro de 2021**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 171.972,39 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove reais).

A presente propositura visa movimentação financeira necessária para reprogramação com recursos do FUNDEB, tendo em vista superávit apurado no exercício de 2020.

Cumprе informar que o saldo será utilizado nas despesas com pagamento de vencimentos e salários dos profissionais do magistério.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Júlio Antônio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 14/2021**

**De 27 de janeiro de 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 171.972,39 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 171.972,39 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00 .....R\$171.972,39

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Fund. – Reprogramação

**TOTAL: .....R\$171.972,39**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 171.972,39 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), referente a saldo de recurso do FUNDEB, conforme Art. 21, § 2.º da Lei 11.494/2007.

**TOTAL: .....R\$171.972,39**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/01/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

São Roque, 19 de Janeiro de 2021.

**Ao**

**Diretor do Departamento de Educação**

Prof. Paulo

**Ref: Saldo de reprogramação dos recursos do Fundeb – Art. 21, § 2.º da Lei 11.494 de 20/07/2007.**


**Senhor Diretor do DE,**

Cumpre-nos informar que ao encerrar o exercício financeiro de 2020, apuramos saldo de reprogramação com recursos do Fundeb no valor de **R\$ 171.972,39** (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Para utilização do recurso conforme Art 21, § 2.º da Lei 11.494/2017, informamos que estamos enviando Projeto de Lei à Câmara Municipal para abertura de crédito especial visando a utilização do saldo reprogramável nas despesas com o pagamento de Vencimentos/Salário de profissionais de Magistério do Fundeb.

Certos de contarmos com sua valiosa colaboração, colocamo-nos à disposição para o que julgar necessário.

Atenciosamente,



**Marcos Adriano Cantero**  
Diretor do Departamento de Finanças